



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA UERJ SEI N.º 350 DE 13 DE ABRIL DE 2026

	NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PELO EDITAL N.º 01/ QUALIFICAÇÃO DE GESTORES IMS/2026
--	---

A Coordenadora Geral do PROJETO QUALIFICAÇÃO DE GESTORES, Márcia Silveira Ney, designada pela Portaria n.º 243/REITORIA/2026 de 12 de março de 2026, no processo SEI-080001/044638/2025, para a função, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da nomeação pela Magnífica Reitora da UERJ e na forma do AEDA n.º 134, de 23 de dezembro de 2022, e modificações introduzidas pelo AEDA 011/2024, 036/2024 e 070/2024 da Reitoria da UERJ;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os colaboradores indicados a seguir para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para atuação profissional e formação de Cadastro de reserva no projeto Qualificação de Gestores da Secretaria de Estado e de Secretarias Municipais de Saúde do Rio de Janeiro em Política, Planejamento e Administração em Saúde em modalidade de Mestrado Profissional, a ser regido pelo Edital n.º 01/ QUALIFICAÇÃO DE GESTORES IMS/2026:

- I – Marcia Silveira Ney – ID 5076658-9
- II - Ana Sara Semeão de Souza – ID 51556120
- III – Emanuele Souza Marques – ID 5037030-8
- IV – Fabiano Saldanha Gomes de Oliveira – ID 41471962
- V - Laura Löwenkron – ID 5085558-1
- VI - Nadia Maria Mathias de Andrade – ID 2526753-1
- VII - Telma Ferreira Farias Teles Costa – ID 4404476-3
- VIII - Washington Leite Junger – ID 4345853-0

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do PROJETO QUALIFICAÇÃO DE GESTORES, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

I – elaborar a minuta do Edital e seus anexos (cronograma, formulários, termos de referência, matriz de pontuação, critérios de desempate), observando o AEDA n.º 134/2022 e alterações, bem como as normas internas aplicáveis;

II – propor e atualizar o cronograma do certame, definindo prazos de inscrição, análise de documentos, divulgação de resultados parciais e finais, fases recursais e homologação;

III – providenciar a ampla publicidade do Edital e de todos os atos do processo, por meio

dos canais oficiais da UERJ, com registro no SEI;

IV – receber, cadastrar e conferir as inscrições, inclusive documentações comprobatórias, zelar pela integridade dos autos e pelo tratamento adequado de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável;

V – analisar o atendimento aos requisitos de participação, realizar o julgamento de títulos/experiências e, quando previsto, coordenar entrevistas ou demais etapas avaliativas, garantindo isonomia e padronização dos procedimentos;

VI – instituir e orientar bancas avaliadoras e/ou subcomissões, quando necessário, promovendo capacitação quanto aos critérios de avaliação, às regras de sigilo e ao tratamento de conflitos de interesse;

VII – responder a pedidos de esclarecimento e impugnações ao Edital, no prazo regulamentar, propondo retificações quando cabíveis;

VIII – divulgar resultados parciais, com as respectivas fundamentações, abrindo prazos recursais e processando e julgando os recursos administrativos, com motivação explícita;

IX – consolidar e publicar o resultado final, com classificação e indicação dos(as) aprovados(as), submetendo-o à homologação da autoridade competente;

X – lavrar atas e relatórios das etapas do certame, garantindo a rastreabilidade das decisões e o arquivamento adequado no SEI;

XI – zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pela acessibilidade e pela promoção da diversidade e do respeito a todas as pessoas candidatas em todas as fases do processo;

XII – prevenir e sanar situações de impedimento ou suspeição, exigindo de seus membros e avaliadores a declaração de ausência de conflito de interesses;

XIII – solicitar apoio técnico-administrativo às unidades da UERJ, quando necessário, para logística, tecnologia da informação, auditoria de conformidade e comunicação;

XIV – resguardar o sigilo de informações classificadas e dados pessoais, observando a legislação de proteção de dados e as políticas institucionais;

XV – propor a anulação ou correção de atos, quando verificado erro material ou vício de legalidade, resguardado o contraditório e a ampla defesa;

XVI – elaborar relatório final do certame, contendo síntese das etapas, quantitativos, decisões, recursos e recomendações para aprimoramento dos próximos processos.

§ 1º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples, com quórum mínimo de metade mais um de seus membros, registradas em ata no SEI.

§ 2º Em caso de impedimento, suspeição, afastamento ou vacância de membro, a Coordenação Geral poderá designar substituto(a), garantindo a continuidade dos trabalhos.

§ 3º A Comissão poderá convidar colaboradores(as) externos(as) à sua composição para atividades específicas, sem direito a voto, quando a complexidade técnica assim o recomendar.

§ 4º Todos os atos deverão ser motivadamente registrados em processo administrativo SEI, assegurando transparência e controle administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos reatrativos a partir de 01/02/2026.

Márcia Silveira Ney
Coordenadora Geral
Matrícula 39.004-7/ ID Func. 5076658-9



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Silveira Ney, Coordenador(a) Geral**, em 13/04/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **129673686** e o código CRC **18040B30**.

Referência: Processo nº SEI-260006/016734/2026

SEI nº 129673686